

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO**

#### **I – PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**

**PROCESSO Nº 1178/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13780-000.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** – Ambulatório Médico de Especialidade, doravante denominado AME – Casa Branca, por meio de sua Coordenadora, Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Edital nº **072/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo n.º **1178/2018** objetivando o **FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO**, para o AME – Casa Branca que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública para processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão para processamento do pregão será realizada no CONDERG sito a **Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13780-000**, iniciando-se no dia 09/10/2018, às 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

#### **II - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO**, descrito no ANEXO I.

#### **III – DO FORNECIMENTO**

3.1 – O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial deverá ser efetuado de acordo e com ordens de fornecimentos emitidas por este AME.

#### **IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 003 | 030101 | 10.122.0001.2001 | 02 | 310.0000 | 543000.001 | 3.3.90.30.99.

#### **V – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência e aceite de nota fiscal.

5.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

5.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

5.3 – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **VII – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

7.1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito – ***expedida em papel timbrado*** – da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).

7.1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

7.1.2 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

7.2 – O representante de cada licitante deverá:

7.2.1 – Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.2.2 – Apresentar o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticados em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

7.4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

7.4.1 – Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

7.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

7.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

7.8.1 – Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se esta a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.

7.9 – Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

## **VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA**

8.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENV. N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

8.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

8.2.1 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

### 8.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário de cada item e o preço total do item e do lote a ser fornecido, escrito em algarismo, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos objetos;
- g) Local de entrega – Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000 – AME – Casa Branca.
- h) Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- i) A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email [licitacaoconderg@gmail.com](mailto:licitacaoconderg@gmail.com). DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.**

8.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

8.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas de consumo, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.

### IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

9.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

9.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente e referir-se a Mobiliários e Imobiliários;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

9.2.2.1 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

9.2.2.2 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

9.2.2.3 – Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### **Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

### 9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja inexequível;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

a) – No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço do ITEM**.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

ITEM	VALOR								
01	1,50	03	0,20	05	0,80	07	0,80	09	1,00
02	0,80	04	0,40	06	0,80	08	0,80	10	1,00

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por lote.

10.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um licitante.

10.10 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.1 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.4 – O disposto neste subitem 10.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a.1) A verificação será na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.16 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente tratar da homologação.

11.6 – A adjudicação será feita por lote.

11.7 – Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – O objeto da presente licitação será entregue no próprio prédio do CONTRATANTE, sito a Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, CEP: 13700-000 conforme ordem de fornecimento expedido pelo AME.

12.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher em documento que comprove a respectiva entrega, o nome e R.G. do funcionário do CONTRATANTE que recebeu o objeto, este funcionário deverá assinar o respectivo documento.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

12.3.1 – Se disser respeito à especificação ou diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação ou até rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de substituição ou de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos demais termos contratuais.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, cujo minuta corresponde ao ANEXO VIII.

13.2 – Na recusa da assinatura do contrato serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.conderg.org.br>

### **XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações técnicas, contidas no instrumento convocatório;
- d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;
- f) – Pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não executado.

14.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

14.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

14.6 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ATA.

16.2.2 – Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME – no mesmo endereço onde será a sessão do pregão.

16.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

16.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

16.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

16.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.4.3 – adiar a data da sessão pública;

16.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.conderg.org.br> ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

16.5.1 – A publicação exige o AME da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

16.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

16.7 – Autenticação de documentos poderá ocorrer na própria sessão, por pessoa da equipe de apoio.

16.8 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.

16.9 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

16.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Casa Branca, 21 de setembro de 2018.

---

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Coordenadora do CONDERG

---

Cristiane de Paiva Trevisan  
Pregoeira

**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 072/2018**

**PROCESSO n°: 1178/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13780-000.**

**I – DO DESCRITIVO**

Item	Qtde	Apresentação	Descrição
01	200	unidades	TONER COMPATÍVEL (CB435A) / (CE285A) PARA IMPRESSORAS HP LASER JET P1005 / HP LASERJET P1102 W TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA) QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PRETO RENDIMENTO: 1500 PÁGINAS APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO: 800 GRAMAS
02	01	unidades	TONER COMPATÍVEL (CC364A) PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA) QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PRETO RENDIMENTO: 10.000 PÁGINAS
03	30	unidades	TONER COMPATÍVEL (CE278A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1536DNF TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA) QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PRETO RENDIMENTO: 2100 PÁGINAS
04	20	unidade	TONER COMPATÍVEL 130A (CF350A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M176N TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA). QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PRETO RENDIMENTO: 1300 PÁGINAS
05	02	unidade	TONER COMPATÍVEL 130A (CF351A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MF PM176N TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA). QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: CIANO RENDIMENTO: 1000 PÁGINAS

06	02	unidade	TONER COMPATÍVEL 130A (CF352A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M176N TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA). QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: AMARELO RENDIMENTO: 1000 PÁGINAS
07	02	unidade	TONER COMPATÍVEL 130A (CF353A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M176N TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA). QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: MAGENTA RENDIMENTO: 1000 PÁGINAS
08	03	unidade	TONER COMPATÍVEL 18A (CF218A) PARA HP LASERJET PRO M132FW TIPO: CARTUCHO DE TONER, COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA). QUE EVITE LIBERAR O PÓ DO TONER DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PRETO RENDIMENTO: 1400 PÁGINAS
09	01	unidade	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL 19A (CF219A) PARA HP LASERJET PRO M132FW TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA) RENDIMENTO: 12.000 PÁGINAS EM PRETO
10	03	unidade	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL 126A / 130A (CE314A) PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 100 COLOR M175A MFP E HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COM PROTETOR DE CHIP E LACRE (FITA PROTETORA) RENDIMENTO: 14.000 PÁGINAS EM PRETO, 7.000 PÁGINAS EM CORES

## II – DO PRAZO, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – As entregas ocorrerão em até 10 (dez) dias após a transmissão da ordem de fornecimento a CONTRATADA, no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000.

## III – DAS AMOSTRAS

3.1 – Faz-se necessária a apresentação de amostra do produto ofertado, que demonstre objetivamente:

- Que o produto é similar;
- Que estão atendidas as normas aplicáveis;
- Que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- Que não existem vazamentos;
- Que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

Lucas Zanatta de Moraes

Analista de Sistemas

**ANEXO II**

**Em papel timbrado da empresa proponente**

**(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: XXX/2018**

**PROCESSO n: 1178/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13780-000.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**II – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)**

Item	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total Item
1						

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_)**

Atestamos a qualidade do objeto a ser fornecido ao AME e, se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Há ciência de que a proposta vencedora será rateada na mesma proporção usada na composição da proposta inicial, obtendo assim, o novo preço unitário resultante da sessão.

**Prazo de entrega:**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA  
DA SAÚDE



# AME

Ambulatório Médico de Especialidades  
do Governo do Estado de São Paulo  
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48  
Tel / Fax: (19) 3671-8000

Até 10 dias do envio da ordem de fornecimento pelo AME.

**Local de Entrega:**

Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000 – AME – Casa Branca.

**Dados Bancários:**

*Cidade e Data*

**Assinatura do representante legal/procurador**

**Nome:**

*ANEXO III*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2017, processo nº 047/2017, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO IV*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no pregão nº XXX/2017, processo nº 047/2017, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no pregão nº XXX/2017, processo nº 047/2017, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

Cidade e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO VI*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA  
BOAVISTA – AME CASA BRANCA**

**RUA: PEDRO DE TOLEDO, 48 - CENTRO**

**CASA BRANCA - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

**PROCESSO Nº 1178/2018**

**Prezados Senhores**

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

\_\_\_\_\_

portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**Informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura de contrato.**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Cidade, Data.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

Observação:

**A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**

*Em papel timbrado da empresa proponente*

### MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(\_\_\_\_), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o n. (\_\_\_\_), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

#### ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

*ANEXO VIII*

**MINUTA CONTRATO Nº XX/XX/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018**  
**PROCESSO Nº 1178/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TONERS  
E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
AME CASA BRANCA E A EMPRESA  
..... •

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2018, na cidade de Casa Branca, o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME Casa Branca, neste ato representado por ....., portador do RG nº ..... e CPF..... no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., nº..... em ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... (*Qualificação na empresa*), RG:..... e CPF ....., face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial nº XXX/2017, conforme homologação juntada nos autos do Processo nº 047/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de **FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO** conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório para a licitação supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO descrito(s) adiante.

Item	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total Item
1						

Total	
-------	--

Valor Total Contrato R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ )

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias de instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

2.2 – Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com ordens de fornecimento/serviço, expedidos pelo AME, devendo a entrega ser efetuada a Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, no Setor de Recebimento/Almoxarifado, nos horários compreendidos entre 07h00min e 13h00min ou outro acertado com a Administração, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

2.2.1 – Informar a CONTRATANTE, imediatamente o recebimento de notificação, comunicação ou ordem de fornecimento expedidos.

2.3 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, em sua proposta e de qualidade certificada.

2.4 – Cumprir rigorosamente os prazos constantes no Anexo I, ou outro devidamente ajustado entre as partes.

2.5 – Garantir a qualidade do objeto contratual e em caso destes apresentarem vazamentos, defeitos, má qualidade de impressão ou outros que interfiram na execução dos serviços da CONTRATANTE, substituí-los no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da notificação, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas ao CONTRATANTE.

2.6 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do objeto contratual.

2.8 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos

previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.9 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

2.10 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.

3.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos juntos a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quando houver qualquer irregularidade no objeto fornecido, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

### **IV – DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no endereço: Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, CEP: 13.700-000, de acordo com ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.2 – O prazo de entrega será de até 10 dias a contar do envio da ordem de fornecimento.

### **V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2 – Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. \_\_\_\_\_ funcionário deste AME ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providencias que couberem a execução do objeto.

## **VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária: .....

## **VII – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferencia e aceite de nota fiscal.

7.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

7.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.3 – O pagamento será realizado através de liquidação de boleto ou depósito em conta corrente (jurídica) no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal.

## **VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

## **IX – DA VIGÊNCIA**

9.1 – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1 - É vetada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações técnicas, contidas no instrumento convocatório;

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;

f) – Pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não executado.

12.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

12.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

12.6 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### **XIII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

13.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos fornecimento executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

13.5.1 – Se disser respeito à especificação ou diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação ou até rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de substituição ou de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital, no prazo máximo de 48 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos demais termos contratuais.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fica ajustado, ainda, que:

14.2 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Pregão Presencial nº XXX/2017 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

14.3 – Aplicam-se às omissões deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares, inclusive suas alterações.

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca/SP ... de ..... de 2018

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA – AME DE CASA BRANCA**

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP CEP: 13700-000

Representante:

RG:

CPF:

**CONTRATADA**

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**